

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 143 / 2001

Altera anexo I - A e anexo II - A, e eleva padrão e vencimento do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas da Lei n.º 094/2000, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Através da presente Lei, fica acrescentado no anexo I - A, da Lei n.º 094/2000, os Padrões/Níveis: XI, XII e XIII; ficando também acrescentado ao anexo II - A, da mesma Lei, os respectivos vencimentos:

Padrão	Vencimento
XI	594,82
XII	654,30
XIII	719,73

**Art. 2º** - Eleva-se o Padrão e conseqüentemente o Vencimento do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada - padrão X, para padrão XIII, constantes dos anexos: I - A e II - A, da Lei n.º 094/2000, de 17 de abril de 2000.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta do Orçamento próprio vigente do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova  
Lacerda/MT, em 27 de Agosto de 2001.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal